



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rodelas

Terça-feira • 27 de Fevereiro de 2024 • Ano VII • Nº 1327

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Emanuel Rodrigues Ferreira / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJK4RJG5ODZFREUYQKMYNT

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 14.217.350/0001-19
AV. Manoel MOURA, 94, CENTRO, RODELAS - BA
CEP: 48.630-000

PORTARIA Nº 16 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Concede estabilidade econômica ao Servidor Público Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODELAS, ESTADO DA BAHIA, Emanuel Rodrigues Ferreira, no uso de suas atribuições e deferido o Requerimento de Direitos e Vantagens do interessado,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores efetivos, estabilidade econômica do que trata o art. 38º da Lei Municipal nº 220/2011 de 04 de novembro de 2011 a,

- Maria do Socorro Lima Fonseca – CPF nº 295.691.334-49
- Rosiane Rodrigues Feliciano – CPF nº 023.492.854-99
- Ana Paula Gomes de Melo – CPF nº 017.741.165-10
- Jussara Soares Gomes Vieira – CPF nº 008.328.955-04

Art. 2º A referência da concessão de estabilidade econômica dar-se-á no Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor Escolar no valor correspondente a 100% (cem por cento) da Gratificação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODELAS, ESTADO DA BAHIA,
27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

EMANUEL RODRIGUES FERREIRA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO

AV. MANOEL MOURA, 94 CENTRO – RODELAS/BA CEP 48.630-000
CNPJ 14.217.350/0001-19

PORTARIA Nº 17 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Concede Enquadramento ao Servidor
Público Municipal da Educação”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODELAS, ESTADO DA BAHIA, Emanuel Rodrigues Ferreira, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, Lei nº 220/2011 de 04 de novembro de 2011 no seu art. 50:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o regime de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais os profissionais da educação escolar básica do município abaixo relacionados:

- Bruno Leonardo Cordeiro da Silva – CPF Nº 050.579.504 36
- Sandra Regina Moura de Menezes – CPF Nº 758.159.235-91
- Jenilza de Sá Souza – CPF Nº 022.033.155-39
- Regilucy Menezes de Moura Sá – CPF Nº 953.235.035 72
- Maria do Socorro Neves Oliveira – CPF Nº 310.259.865-04
- Rildiney Nunes Pergentino – CPF Nº 023.988.755 71
- Carmênia Fonseca Soares Almeida – CPF Nº 743.451.504-00
- Dorival Vieira Almeida – CPF Nº 045.928.145-33
- Rildivan Nunes Pergentino – CPF Nº 001.310.785 26
- Rosilaine Barbosa de Carvalho – CPF Nº 055.661.025-30
- Ana Paula Silva Fonseca – CPF Nº 013.280.364-05
- Tatiane Batista dos Santos – CPF Nº 060.260.745 03
- Adriano Santos de Matos – CPF Nº 044.978.785-03
- Anderson Fernando da Silva Fonseca – CPF Nº 033.741.915-92

Art. 2º - O enquadramento de regime para 40 horas semanais, tendo inclusive todos os direitos inerentes ao regime de trabalho maior, é de caráter definitivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODELAS, ESTADO DA BAHIA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

EMANUEL RODRIGUES FERREIRA

PREFEITO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS

PODER EXECUTIVO

AV. MANOEL MOURA, 94 CENTRO - RODELAS/BA CEP 48.630-000

CNPJ 14.217.350/0001-19
